



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA N^o 23/2023 AO PROJETO DE LEI N^o 140/2023 (MENSAGEM
N^o 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)

ACRESCENTA O INCISO XVII AO
ARTIGO 5^o DO PROJETO DE LEI N^o
140/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

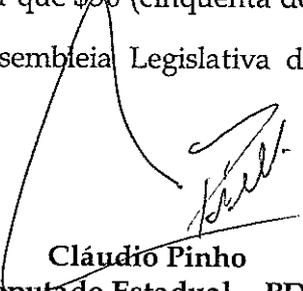
Art. 1^o Acrescenta o inciso XVII ao artigo 5^o do Projeto de Lei n^o 140/2023, com a seguinte redação:

“Art. 5^o. O ICMS não incide sobre:

(...)

XVII - a aquisição, em licitação promovida pelo Poder Público, de mercadorias ou bens importados do exterior e apreendidos ou abandonados que possuem valor declarado menor que \$50 (cinquenta dólares) por pessoa física.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2023


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT